

ARTIGO 11.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos e correspondente à soma de três quotas: uma no valor nominal de três mil setecentos e quarenta euros e noventa e oito cêntimos, pertencente ao sócio Francisco Carlos Correia Neves; uma de dois mil quatrocentos e noventa e três euros, e noventa e nove cêntimos, pertencente à sócia Dulce Maria Maçarico Pinheiro Neves e uma no valor nominal de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, pertencente ao sócio António Emílio Marques Mota.

O texto actualizado encontra-se depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

1 de Abril de 2003. — O Segundo-Ajudante, *João Manuel Gonçalves Nogueira*.
2001551797

CENTRAL DE TÁXIS DA SAPATARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 36; identificação de pessoa colectiva n.º 500565899; data do depósito: 25102004.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *João Manuel Gonçalves*.
2006004425

ACTIVIDADES HOTELEIRAS O PÉ DE GALO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 59; identificação de pessoa colectiva n.º 500305625; data do depósito: 22062004.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2004. — O Segundo-Ajudante, *João Manuel Gonçalves Nogueira*.
2005986127

PORTALEGRE

NISA

NISASOM — ELECTRODOMÉSTICOS E VÍDEO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Nisa. Matrícula n.º 109/901106; identificação de pessoa colectiva n.º 502440899; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 01/20050211.

16 de Fevereiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Flora Viana Granchinho e Póvoa*.
2007358506

EXPLOCONSTROI — EXPLORAÇÃO FLORESTAL E CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Nisa. Matrícula n.º 191; identificação de pessoa colectiva n.º 503832642; número e data da apresentação: 01/27042004.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam alterar parcialmente o pacto social, que consiste na alteração ao artigo 2.º, ficando a constar.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na exploração florestal, aluguer de máquinas e equipamentos, comércio a retalho de lenhas, palhas e seus derivados, construção civil, compra e venda e revenda de imóveis.

O pacto social actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Abril de 2004. — A Escriturária Superior, *Ana Flora Viana Granchinho Póvoa*.
2001729588

F. J. DUARTE — PROJECTOS E CONSULTADORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Nisa. Matrícula n.º 00220/001212; identificação de pessoa colectiva n.º 504866575; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 06/20040225.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam alterar parcialmente o acto social, que consiste na alteração do artigo 3.º, ficando a constar.

3.º

A sociedade tem por objecto a elaboração de projectos e consultadoria de construção civil, construção civil e obras públicas, compra e venda de imóveis e permuta de imóveis, bem como, a revenda dos adquiridos para esse fim, a agricultura e a pecuária.

O pacto social actualizado, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2004. — A Escriturária Superior, *Ana Flora Viana Granchinho e Póvoa*.
2001729359

PONTE DE SOR

MOENGA — PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AZEITE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 00716/20020802; identificação de pessoa colectiva n.º 506247155; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 03; números e data das apresentações: 01 e 02/20030218.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Averbamento n.º 2, apresentação of. n.º 01/20030218.

Cessação de funções como gerente de José Teles Varela da Costa, por renúncia em 29 de Janeiro de 2003.

Apresentação n.º 02/20030218.

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 3.º e n.º 3 do artigo 5.º

ARTIGO 3.º

Sócios e quotas: Maria Carlota Cordeiro Lisboa, com uma quota de € 500

Manuel de Ataíde Proença Lisboa, com duas quotas iguais de € 2250, cada.

ARTIGO 5.º

3 — Forma de obrigar: é necessária a assinatura de um gerente.

O texto actualizado do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Fevereiro de 2003. — A Conservadora, *Anabela Guerra de Oliveira*.
2001792700

PORTO

AMARANTE

JOSÉ A. PINTO & LURDES, L.ª

Sede: Paço, Vila Chã, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 2121/021202; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/021202.

Certifico que entre José Augusto Pinto e mulher Maria de Lurdes Seixas da Costa, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma José A. Pinto & Lurdes, L.ª, e vai ter a sua sede no lugar do Paço, freguesia de Vila Chã do Marão, concelho de Amarante.

2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe sem necessidade de consentimento prévio de qualquer outro órgão social, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação local.

3.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, produtos, materiais e máquinas de construção civil, ferramentas, lubrificantes, produtos de limpeza, material de segurança, materiais de pichelaria e de electricidade, electrodomésticos, comércio a retalho de sementes, produtos, materiais e máquinas agrícolas, reparação de máquinas.

4.º

O capital social, já realizado em dinheiro é de cinco mil euros, pertencendo a cada sócia uma quota do valor nominal singular de dois mil quinhentos euros.

5.º

A gerência e a representação da sociedade incumbem aos dois sócios, desde já nomeados gerentes, a mesma pela assinatura de qualquer um deles.

7.º

A cessão e a divisão de quotas a estranhos carecem do consentimento da sociedade.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

Conferida, está conforme.

6 de Dezembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Cândida Maria Ramos Cardoso Mesquita*. 2001278713

PAREDES

ANFITRIÃO — RESTAURANTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 03337/20050329; identificação de pessoa colectiva n.º 507216806; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20050329.

Certifico que entre Manuel Joaquim Almeida Olo, casado com Maria Aparecida de Oliveira Olo, em comunhão de adquiridos, e João Paulo Olo Carvalho, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo teor do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Anfitrião — Restaurante, L.ª, com sede na Rua de Lameiro do Cabo, 18, freguesia de Baltar, concelho de Paredes.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na exploração de restaurante, *snack-bar* e churrasqueira.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se, defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida percentagem para reserva legal será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

6 de Abril de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Costa Nunes*. 2007770326

SERVIÇOS INTEGRALES HUTTON CARTERA, S. L.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 03240/040928; identificação de pessoa colectiva n.º 980300185; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: número e data da apresentação: 05/040928.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo teor do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade denomina-se *Servicios Integrales Hutton Cartera, S.L.* Esta Sociedade é de carácter comercial e adopta a forma de sociedade limitada, sendo regida pelo estabelecido nestes estatutos e pelo previsto nas leis vigentes.

Em todas as actividades que desenvolva, de acordo com o seu objecto social, estará afecta às condições e limitações previstas nas leis especiais.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é o seguinte:

a) A representação, comercialização, compra e venda, exportação e importação de toda classe de produtos de consumo.

b) A construção de toda classe de prédios, obras públicas, obras civis ou de qualquer outro género, e todas as actividades complementares à construção; como o derrubamento de prédios, escavações, condicionamento de terrenos, urbanização e outros similares.

c) A aquisição, venda, cessão, tenência, desfrute, administração, gestão e negociação em termos gerais de valores mobiliários, prédios, acções e quotas sociais.

d) Os serviços de assessoramento fiscal, contabilístico e financeiro de toda classe de entidades jurídicas e de pessoas físicas.

e) Os serviços de organização, planificação e administração de empresas e particulares.

f) Os serviços de informação económica, a revisão de contas e estudos de carácter comercial, tributário e trabalhista.

g) Os serviços de representação e intermediação em operações financeiras e de investimento.

h) Toda outra actividade lícita profissional ou comercial relacionada com a contabilidade e a auditoria.

Isto tudo sempre que desenvolvido pela Sociedade por conta própria e com a excepção da intermediação, ficando sempre excluídas as actividades objecto da Legislação de Instituições de Investimento Colectivo e de Mercados de Valores.

As actividades integrantes do objecto social poderão ser desenvolvidas pela sociedade de modo indirecto, mediante a sua participação em sociedades ou entidades com distinta personalidade jurídica.

A sociedade não desenvolverá qualquer actividade para a qual as leis exigir condições ou limitações específicas, excepto se cumprir com exactidão as ditas condições e limitações.